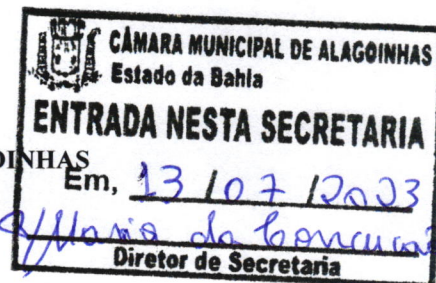


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 099/2023.

Alagoinhas, em 03 de julho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Sr. Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal em vigor visando a alteração orçamentaria utilizando com recursos o saldo de excesso de arrecadação.

A proposição ora encaminhada busca autorização para utilização do recurso de excesso de arrecadação em proporções maiores que a autorizada na lei nº 2.655 de 02 de janeiro de 2023 que fixa a despesa e estima a receita para o exercício de 2023, visando a execução do convenio nº 894580/2019 referente a construção da nova maternidade.

Exatamente por não dispor a Lei Orçamentária Anual de autorização para utilização de 100 % do excesso de arrecadação para atender as demandas governamentais, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de Urgência Urgentíssima, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 054/2023 /2023.

“ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 534.630,03 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRÊS CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 534.630,03 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta reais e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, em favor da Secretaria Municipal de saúde para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO / EF / FONTE / SUBFONTE/RP	VALOR R\$
30400- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	030450- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0002.1.243 – CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL	4.4.90	0.1.631.9001.2	534.630,03
Total:					534.630,03

Art. 2º- O recurso disponível para atender a abertura do crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente do excesso de arrecadação na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso II e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

EXCESSO:	
FONTE:	VALOR:
FONTE DE RECURSO FR: 0.1.631 - Transferências do Governo Federal Referente a Convenio e Instrumentos congêneres vinculados a Saúde	R\$ 534.630,03
SUBFONTE: 9001 – Convenio nº 894580/2019 Construção da nova maternidade	

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 03 de julho de 2023.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO**